



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.460

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "RUA FRANCISCO HONORATO SILVA", a atual Rua 10 no Bairro Jardim Esplanada.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas porventura estabelecidas e/ou sediadas no logradouro público objeto da nova denominação terão o prazo de 02 (dois) anos para promoverem as adequações necessárias em sua documentação e/ou endereços.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de Abril de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Texto da Lei Nº 016/93
Aprovado em 19/04/93
Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Chefe do Gabinete